



**ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

ATO PGJ nº 10/2019

Institui o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35, II, a, da Lei Complementar nº 02/90,

Considerando que o parágrafo único do art. 154 do Código de Processo Civil, alterado pela Lei nº 11.280/2007;

Considerando que a Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, em vigor desde 20 de março de 2007, em seu art. 4º, prevê de forma expressa a criação do Diário da Justiça Eletrônico no âmbito dos tribunais;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, através da Resolução nº 341, de 16/10/2007, instituiu o Diário Eletrônico para publicação dos seus atos judiciais e administrativos;

Considerando que a utilização da via eletrônica para divulgação dos atos do Ministério Público materializa os princípios da economicidade, publicidade, acessibilidade e gratuidade do acesso à informação;

Considerando que as publicações do Ministério Público são realizadas, por meio eletrônico, através do Diário Oficial do Estado de Alagoas;

Considerando o princípio da simetria entre as Instituições;

Considerando a manifestação do Ministério Público Federal na ADI 3875, no sentido da inexistência de vício de inconstitucionalidade na Lei nº 11.419/06 e do Ato Administrativo que operacionalizou a criação do Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça de Alagoas;

Considerando a necessidade de publicação sistematizada dos atos do Ministério Público do Estado de Alagoas;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) nº 124, de 26/05/2015, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 17/06/2015, pg. 70, que instituiu o Diário Eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público e dá outras providências, resultante



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

da proposta de Resolução nº 0.00.000.001102/ 2014-56, aprovada através de Acórdão publicado no Diário Oficial da União, Seção I, de 29/05/2015, pgs. 143/144.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas, no âmbito da Instituição, como instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação de atos extraprocessuais e administrativos.

Parágrafo Único. Poderá ser autorizada, excepcionalmente, a publicação de atos através da Imprensa Oficial do Estado de Alagoas, inclusive em formato impresso, desde que devidamente motivado e autorizado pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 2º O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas será disponibilizado na rede mundial de computadores, no site www.mpal.mp.br, publicado diariamente, a partir das 7h30min.

§ 1º Para fins de assinatura digital e posterior publicação, as matérias deverão ser cadastradas no sistema eletronicamente até as 12h para que ocorra a publicação no dia seguinte.

§ 2º As matérias enviadas após o horário definido no parágrafo anterior, serão incluídas na pauta de publicação do dia seguinte.

§ 3º O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas será identificado por numeração sequencial para cada edição, pela data de publicação, devendo obedecer aos padrões de formatação estabelecidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

§ 4º Não haverá publicação ordinária nos dias não úteis, nos feriados nacionais, estaduais, municipais da cidade de Maceió e no caso de suspensão do expediente no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Art. 3º Caberá ao Chefe de Gabinete assinar digitalmente, com o certificado institucional, o conteúdo de cada edição do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas, podendo delegar tal atribuição a servidor do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Alagoas

Parágrafo único. O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas será desenvolvido e publicado na rede mundial de computadores pela Diretoria de Tecnologia da

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no rodapé central da página.



**ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Informação (DTI) do Ministério Público de Alagoas, que será responsável pela sua manutenção e disponibilização ininterrupta, ressalvada a existência de motivos de ordem técnica.

Art. 4º O Diário Oficial Eletrônico atenderá os requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, na forma estabelecida no art. 154, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

Parágrafo único. A Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) do Ministério Público do Estado de Alagoas manterá arquivo de acesso público com registro dos dias e horários em que o Diário Eletrônico não estiver disponível, em razão da existência de motivos de ordem técnica.

Art. 5º As publicações veiculadas no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas (DOE/MPAL) substituirão qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, salvo os casos em que a lei exija modo diverso.

Art. 6º O presente ato será publicado na primeira edição do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Alagoas (DOE/MPAL), bem como na Imprensa Oficial do Estado de Alagoas, sem prejuízo de outras formas que confirmam ampla divulgação.

Art. 7º No período de 30 (trinta) dias contados da disponibilização do primeiro diário eletrônico, as publicações e divulgações ocorrerão simultaneamente no DOE/MPAL e Imprensa Oficial do Estado de Alagoas.

Art. 8º Ficam reservados ao Ministério Público do Estado de Alagoas os direitos autorais e de publicação do Diário da Oficial do Ministério Público de Alagoas (DOE/MPAL), e autorizada sua impressão, mas não sua comercialização.

Art. 9º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização do respectivo Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Art. 10º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinatura manuscrita em tinta preta, consistindo de uma série de loops e traços fluidos.

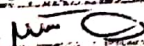


**ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Maceió, 1º de agosto de 2019.


ALFREDO GASPARD DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça.

Arquivado no Diário Oficial do Estado
de Alagoas em 02/08/2019

GAB. PGJ
Rafael Junior
GAB. PGJ